



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**

**MULTIENTIDADES**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos".

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2017/PMPB/FMS.  
PROCESSO DE COMPRA N.º 35/2017/PMPB/FMS.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/PMPB/FMS/2017.**



**DATA DA ABERTURA: 31/05/2017 ÀS 09:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

Título: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos".

Tipo de Licitação: Menor preço.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.  
Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Tipo de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 31/05/2017.

Horário final de apresentação dos envelopes: 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 31/05/2015 horas.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 horas.

Secretaria Solicitante: *Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente.*

Das Informações do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, Rod. SC 437, Km 8, s/nº –CENTRO, PESCARIA BRAVA–SC, ou no site da

Prefeitura: [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)- Licitações – Editais - Pregão. Por telefone: (48) 3647-6312 ou através de e-mail [compras@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:compras@pescariabrava.sc.gov.br)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 31/05/2017 o Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, de conformidade com as seguintes condições:

### 1 -OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “PROPOSTA DE PREÇOS” para o seguinte objeto:

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos”.**

### 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA RAZÃO SOCIAL: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROCESSO Nº 35/2017/PMPB/FMS
PREGÃO Nº 15/2017/PMPB/FMS RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 31/05/2017. ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 31/05/2017.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA RAZÃO SOCIAL: ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 35/2017/PMPB/FMS
PREGÃO Nº 15/2017/PMPB/FMS RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 31/05/2017. ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 31/05/2017.

**3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 As empresas deverão apresentar seus funcionários ao trabalho, sob suas expensas.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

*3.4.1.1 Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou*

*3.4.1.2 Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou*

*3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e*  
*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

*assumir* *obrigações* *em*  
*decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.*

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 O credenciamento será realizado na forma do Modelo – Anexo I.

3.5 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II), Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III) e Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo IV) e Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, dentro da validade.

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 Se para a proponente não for credenciado nenhum representante legal (sem representante presente), os Anexos II e III e a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC., deverão ser encaminhados em envelope distinto fechado e lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA PREGÃO Nº 15/2017/PMPB/FMS ENVELOPE DE DECLARAÇÕES PROPONENTE: (razão social)
--

#### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

representada e preferencialmente em 01 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina a Prefeitura dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO POR LOTE. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "Relação de Itens", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Proposta de Preços".

4.6 – Declaração expressa da empresa proponente de que fornecerá o material e/ou serviços de acordo com as exigências do Edital.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste Edital, seus anexos e que os produtos/serviços que foram cotados, apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preço conforme anexo do Edital.

### **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

#### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data da emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Os itens 5.1.2.3 e 5.1.2.4 poderão ser apresentados na forma conjunta.

5.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.6 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

#### 5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

5.1.3.1 a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo na qualidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

b) Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, em conjunto com o Pregoeiro e equipe de apoio, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC}}$$

Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.

Fone: (48) 3646-2013



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PC + ELP

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral  
AC = Ativocirculante  
RLP = Realizável a longo prazo  
PC = Passivocirculante  
ELP = Exigível a longo prazo.

b.3) Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total  
PC = Passivo circulante  
ELP = Exigível a longo prazo  
AT = Ativo total

b.4) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 0,50.

b.5) Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

5.1.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1. Declaração de que a empresa CONTRATADA deverá possuir equipe técnica de funcionários e equipamentos para a realização dos serviços solicitados.

5.2. A proponente deverá comprovar atividade pertinente ao objeto do Edital, através de atividade específica, incluída no contrato social da empresa.

5.2.1. A proponente deverá apresentar atestado de visita aos locais de trabalho, 02 (dois) dias úteis anterior a abertura da proposta assinada pelo Eng<sup>o</sup> Sr. Jaime Correa Guarezi Junior.

5.3. Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei 8.666/93. Constatada alguma irregularidade, a licitante será desclassificada.

5.1.5 Das Declarações:

5.1.5.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Para comprovação de veracidade das declarações exigidas no item 5.1.5, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei 8.666/93. Constatada alguma irregularidade, a licitante será desclassificada.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Afalta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Os documentos poderão ser autenticados em Cartório, em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava este poderá ser feito até o dia da licitação, todos da sede da proponente, em única via.

D) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração fará a consulta através da internet para assim concluir sua autenticidade.

### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Pescaria Brava, situada na Rod. SC 437, Km 8 – Centro – Pescaria Brava – SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Pescaria Brava, situada na Rod. SC 437, Km 8 – Centro – Pescaria Brava – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: No site da Prefeitura: [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br) - Editais e Licitações. Por telefone: (48) 3647-6312 ou através de e-mail [compras@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:compras@pescariabrava.sc.gov.br).

6.7 Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

### 7 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena depreclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação daspropostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente arespeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponenteque:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demaisproponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suasalterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins deaplicação das condições especiais de que tratamos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº

123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Procedida a classificação e verificação que o melhor preço foi apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificável, proceda à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.13 Será julgada inabilitada a proponente que:

A) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

7.3.14 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, as sínteses dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.15.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.16 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.16.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.17 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE para fins da escolha mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Pescaria Brava.

### **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Pescaria Brava, situada na Rod. SC 437, Km 8 – Centro – Pescaria Brava – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### **9 -A)DOPRAZOCONTRATUAL,DAENTREGAEDORECEBIMENTODOSSERVIÇOS**

9.1.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou a prestação de serviços na sua totalidade, sendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado e prorrogado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei8.666/1993.

9.1.2. A prestação de serviços objetos do presente deverão ser realizados pela empresa vencedora da licitação, em local apropriado e condizente com os serviços ora contratados em até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem deserviços.

9.1.3 Após a prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório de prestação de serviços correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nestePregão.

9.1.4. Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas nesteEdital.

9.1.5. Os serviços serão constantemente acompanhados, durante sua execução, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura do Município de Pescaria Brava.

9.1.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

9.7 A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusarem a assinar a ata e ou contrato no prazo de 5 (cinco) dias, estipulado no edital, poderão ser enquadradas na previsão do Art 7º da lei10520/02.

### **9 DOPAGAMENTOEDADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesteEdital.

9.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS -CRF.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, no momento da Autorização de Fornecimento.

### **10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

10.2 O Gerente de Registro de Preços (Prefeitura M. de Pescaria Brava) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

10.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, a Prefeitura registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

10.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação dos serviços.

### **11 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

### **12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 As aquisições adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, registrados na Ata de Registro de Preço,

12.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

igualdade de condições.

### **13 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### **14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 Por iniciativa do Município de Pescaria Brava, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

15.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

15.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02, ficarão impedidas de licitar com o Município de Pescaria Brava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento de materiais/serviços desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais/serviços recusados;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

### 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Pescaria Brava.

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

suaproposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [compras@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:compras@pescariabrava.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Pescaria Brava, sito a Rod. SC 437, Km 8 – Centro – Pescaria Brava – SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.16 A Prefeitura poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Laguna/SC.

18.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

18.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento(modelo);
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal(modelo);
- e) Anexo V - Minuta de Ata
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato
- g) Anexo VII - Termo de Referência

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- h) Anexo VIII – Relação de itens.
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial.

18.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.22 Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [compras@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:compras@pescariabrava.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

18.22.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

Pescaria Brava, SC, 18 de maio de 2017

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO I

CRENCIAMENTO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, como CEP \_\_\_\_\_, através da  
presente, CREDENCIA, o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Pescaria Brava, na modalidade  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa supra qualificada, bem  
como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do credenciante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a  
sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a  
sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO V

MINUTA DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO nº 15/2017/PMPB/FMS

Aos ..... (.....) dias, do mês de ..... de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com sede a Rod. SC 437, Km 8 – Centro – Pescaria Brava – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, nos termos Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 15/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Oficial da Prefeitura e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, conforme Pregão Presencial nº 15/2017, a que corresponde este pacto, assimespecificados:

Lote I:			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid. mês	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	64	R\$	R\$



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

2	ENCARREGADO	12	03	R\$	R\$
---	-------------	----	----	-----	-----

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Pescaria Brava a adquirir todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 15/2017

### 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

2.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2017.

### 3 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega dos serviços objetos do presente deverão ser realizados pela CONTRATADA, em local apropriado para execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

### 4. DO PRAZO

4.1 A presente terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a liquidação completa dos serviços, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços que não forem contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

### 5. DO VALOR



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

5.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo os seus valores especificados no item 1.1 do presente.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em 15 (quinze) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e no Edital do Pregão nº 15/2017.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

6.5 A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

### **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### **8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e materiais entregues;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados e materiais, na época de sua exigibilidade.

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

9.2) Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua.

9.12.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

9.12.2. Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados,

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.12.3. Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

9.13.7 Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.13.8. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

9.13.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

#### **11 PENALIDADES**

11.1 A não entrega dos serviços e materiais no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ata.

11.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços e fornecer os materiais ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **12 RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete à Prefeitura do Município de Pescaria Brava a gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **14 TOLERÂNCIA**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

tolerância houvesse ocorrido.

**15. DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Laguna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto nesta Ata, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) via de igual teor e forma.

---

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
Prefeito do Município de Pescaria Brava

LICITANTES

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO PMPB – Nº /2017/PMPB/FMS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E  
A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, Estado de Santa Catarina, com sede Rod. SC 437, Km 8 – Centro – Pescaria Brava – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, tudo nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste o "REGISTRO DE PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, conforme Pregão Presencial nº 15/2017, a que corresponde este pacto, assim especificados:

1. Lote I:			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid. mês	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	64	R\$	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

2	ENCARREGADO	12	03	R\$	R\$
---	-------------	----	----	-----	-----

Valor Total do Lote: R\$

a. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Pescaria Brava a contratar todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 15/2017.

#### 2. DOS DOCUMENTOS

a. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

b. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A prestação dos serviços objetos do presente deverão ser realizados pela CONTRATADA, em local apropriado para execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras.

#### 4. DOPRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento/prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços que não forem contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.  
Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

### **5. DOVALOR**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo seu valor especificado no item

1.1 do presente Contrato.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5 Recursos para pagamento, a Dotação Orçamentária será verificada no momento da contratação ou na prorrogação.

### **6 CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

6.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF.

6.6 A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

### **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### **8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e peças entregues;
- b) efetuar o pagamento dos serviços e peças, na época de sua exigibilidade.

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

9.2) Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização.

9.3. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

defeitos, durante os prazos de validade do serviço.

9.4. A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que segue:

9.5.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5.2 Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

9.5.3 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

9.5.4 Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.5.5 Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

9.13.7 Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.13.8. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

9.13.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

### **11 PENALIDADES**

11.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

11.2 À CONTRATADA, se recusar prestar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

11.5.1 Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração pelo período de até 05 anos consecutivos

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **12 RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete à Prefeitura do Município de Pescaria Brava a gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 14 TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Laguna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pescaria Brava, de     de 2017.

---

DEYVISONN DA SILVA DE  
SOUZA

---

CONTRATANTE

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.  
Fone: (48) 3646-2013*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REQUISIÇÃO Nº 03/2017  
MATERIAIS [ ] SERVIÇOS [ ]**

PROJETO/ATIVIDADE Nº:										
DOTAÇÃO/DESPESA:										
COMPLEMENTO DO ELEMENTO:										
CREDOR:										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Secretária de Educação	Secretária de Saúde	Secretaria de Administração e Finanças	Gabinete	Secretaria de Obras	Quant. Total	Preço Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA DE ASG	UN/DI	21	16	03	01	26	67		
							<b>TOTAL:</b>	<b>67</b>		
JUSTIFICATIVA:										

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Os serviços que consistem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade constantes deste Anexo – Memorial descritivo que tem por fim detalhar os serviços e valores estimados da manutenção e limpeza das vias urbanas, rurais, terrenos, imóveis e espaços públicos deste município, por um período de 12 (doze) meses.

**1.EQUIPE PADRÃO:**

**1.1. Definição:**

Define-se como fornecimento de equipe-padrão por parte da contratada à contratante, equipe formada por trabalhadores braçais, encarregado de atender às necessidades da contratante na execução de serviços de capina, roçada,

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

varrição, caiação de meios-fios, pintura de prédios, monumentos, postes, árvores, praças públicas, áreas externas e internas nos imóveis da prefeitura, inclusive com limpeza das dependências do paço municipal prédios da administração municipal de Pescaria Brava, inclusive pinturas externas e coleta de lixo das ruas, com destinação final em local autorizado.

### **1.1 - Equipamentos:**

Os encargos trabalhistas, salários, alimentação e demais benefícios concedidos aos funcionários serão de responsabilidade da empresa contratada.

Os equipamentos de proteção individual (EPI), uniformes e demais equipamentos que preservem a segurança dos funcionários é responsabilidade da contratada.

### **1.2. Descrições das necessidades de cada Secretária:**

#### **1.2.1. Secretária de Educação.**

Contratação de 20 (vinte) agentes de serviços gerais e 01 (um) encarregado, para realizarem os serviços descritos abaixo:

**a-** Serviços gerais realizará a limpeza em geral e/ou preparo de alimentos nas escolas do município, bem como varrição manual, limpeza nas salas, banheiros, cozinha, e outros, e ainda capinação e outros serviços quando se fizer necessário, preparo de alimentos para merenda escolar, e ainda limpeza interna da cozinha tais como louças, chão, etc.; e o encarregado acompanha o desempenho dos operadores e orienta quando necessário para manter o ritmo, qualidade e produtividade do trabalho.

#### **1.2.2. Secretária de Saúde.**

Contratação de 15 (quinze) agentes se serviços gerais e 01 (um) encarregado, para as unidades de saúde, para realizarem os serviços discriminados abaixo.

**a-** Limpeza em geral, bem como varrição dos ambientes de unidades básicas de saúde, móveis, banheiros e etc, mantendo os ambientes em bom estado de conservação; e o encarregado acompanha o desempenho dos operadores e orienta quando necessário para manter o ritmo, qualidade e produtividade do trabalho.

#### **1.2.3. Secretária de Administração e Finanças.**

Contratação de 03 (três) agentes de serviços gerais, para realizarem os serviços descritos abaixo:

**a-** Limpeza em geral, bem como varrição dos ambientes da administração e secretárias, limpeza de móveis, banheiros e etc., e ainda serviços de copa/cozinha, bem como fazer café, lavar louças, etc.

#### **1.2.4. Secretária de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Contratação de 25 (vinte e cinco) agentes de serviços gerais, e 01 (um) encarregado, para realizarem os serviços escritos abaixo:

**a-CAPINAÇÃO:** Será caracterizado pela execução de capinação com enxadas e deverá ser realizada em calçadas, canteiros centrais, frentes de terrenos baldios não murados e margens de valas, com finalidade de evitar que o mato, capim e ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pedestres e veículos, bem como a salubridade dos logradouros e espaços públicos.

**b-ROÇADEIRA MECANIZADA:** O serviço consistirá no corte e remoção de vegetação mais alta ao qual o serviço de capina seja e/ou demandará muito tempo. Será executado por meio de roçadeira à gasolina que portarão como instrumentos de corte, lâmina de aço ou fio de nylon. O operador deverá ter conhecimento de qual instrumento de corte mais adequado para cada tipo de serviço.

**c-VARRIÇÃO MANUAL:** Consistirá na limpeza de todos os resíduos produzidos pela capinação, pela roçada mecanizada, retirada de lixo e papeis jogados nos logradouros e espaços públicos bem como excesso de areia, pedras e barro existentes sobre calçadas e junto aos meios fios.

**d-REMOÇÃO:** Os resíduos provenientes da capinação e da roçada, a areia, barro e pedras deverão ser amontoadas em locais que não causem transtornos aos usuários dos logradouros e espaços públicos para posteriormente serem coletados pela Secretária Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes. O lixo (papéis, plásticos, garrafas, etc).

**e-REPAROS DE CAIXAS, BOCAS DE LOBO, CALÇADAS E MEIO FIO:** Consistirá na execução de pequenos reparos em caçadas, meio fios, bocas de lobo e caixas coletadas. Os serviços serão executados nos mesmos locais dos serviços descritos nos itens anteriores.

**f-PINTURA DE MEIO FIO E POSTES:** Os serviços de pintura de meio fio consiste na aplicação de tinta a base de cal com o auxílio de trincha. Os serviços deverão ser executados após a remoção de sujeiras e varrição das faces superiores e externas do meio fio.

A aplicação de tinta a base de cal se restringirá ao meio fio que não forem dotados de pintura sinalizadora de trânsito.

Os postes deverão ser pintados até a altura de 1,60m, após limpeza (remoção de cartazes, cola, tinta velha) das suas faces.

Os serviços de pintura serão executados após a realização dos serviços descritos nos itens anteriores.

**g-CARPINTEIRO E ENCANADOR:** Os serviços de carpintaria que consiste em estar cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, e por fim o encanador consiste em montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulação e outros condutos.

**h-ENCARREGADO:** Acompanha o desempenho dos operadores e orienta quando necessário para manter o ritmo, qualidade e produtividade do trabalho.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Analisa os relatórios diários de produção e identifica desvios dos padrões de processo.

### **1.2.5. GABINETE DO PREFEITO**

Contratação de 01 (um) agente de serviços gerais, para realizarem os serviços descritos abaixo:

**a-Limpeza em geral**, bem como varrição dos ambientes da administração e secretárias, limpeza de móveis, banheiros e etc., mantendo o ambiente em bom estado de conservação.

### **1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.3.1.** Os serviços de varrição de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas deverão ser realizados nos dois lados da via.

**1.3.2.** Os serviços deverão ser efetuados em toda a área urbana e rural do Município sendo que a Ordem de Serviços será a encargo do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**1.3.3.** Os serviços a serem executados nas vias públicas compreendem a capina manual com remoção e retirada dos resíduos gerados pela capina, transporte em veículo cedido pelo município destinação final no local indicado nas Ordens de Serviços e pintura dos meios fios e postes;

**1.3.4.** A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessária para a execução dos serviços (enxadas, pás, rastelos, vassouras, colher de pedreiro, baldes, carrinho de mãe, lâminas, fio de nylon, roçadeiras e combustível, etc);

**1.3.5.** A contratante deverá fornecer os materiais de uso a serem utilizados.

**1.3.6.** Nos prédios públicos, incluídos os postos de saúde e escolas da rede municipal de ensino, compreendem a capina manual com remoção e retirada dos resíduos gerados pela capina, retirada dos resíduos, transporte, pintura externa dos referidos prédios, meio fios, postes e árvores.

**1.3.7.** Os resíduos deverão ser removidos num prazo máximo de 24 horas após a execução dos serviços, exceção aos finais de semana e vésperas de feriados quando deverão ser recolhidos imediatamente, sendo de responsabilidade da prefeitura o fornecimento de caminhão e máquina retroescavadeira (quando houver a necessidade), para a remoção dos resíduos dos serviços de limpeza, bem como sua destinação.

**1.3.8.** Os serviços deverão ser paralisados durante a ocorrência de chuvas intensas com a finalidade de não prejudicar a qualidade dos mesmos.

**1.3.9.** Quando houver impossibilidade de execução dos serviços, devido à presença de veículos estacionados, a equipe de trabalho deverá retornar aos locais assim que possível.

**1.3.10.** Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e portando os EPI's/EPC's exigidos por Lei.

**1.3.11.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da municipalidade através de requisição da Secretaria de Transporte, Obras e



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Serviços Urbanos, com antecedência de 03 (três) dias a ser entregue ao encarregado da Empresa contratada;

**1.3.12.** Os serviços de limpeza interna nos prédios da administração serão determinados pelo secretário de cada secretaria.

### **1.4. LOCAIS, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

**1.4.1.** Em todas as vias públicas e prédios públicos que necessitarem de limpeza e/ou pintura, (pavimentação com pedra irregular, pavimentação com PVS- bloquete, pavimentação asfáltica ou areão), mediante ordem específica da Prefeitura.

**1.4.2.** A frequência em que deverá ser realizado os serviços contratados será determinado pela Prefeitura.

**1.4.3.** Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com início às 07:00 (sete) horas da manhã até às 13:00 (treze) horas.

**1.4.4.** A critério no Município, quando necessário, em razão de eventos e atividades promovidos pela Prefeitura Municipal, poderão ser solicitados funcionários para prestar serviços gerais de limpeza nos locais desses eventos. A solicitação será formalizada através de ofício expedido pelo Secretário Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

1. Lote I:			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid. mês	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	64	R\$ 3.675,60	R\$2.822.860,80
2	ENCARREGADO	12	03	R\$4.419,60	R\$159.105,60

**Valor Total: R\$2.981.966,40**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO IX**

PROCESSO DE COMPRA Nº  
35/2017/PMPB/FMS PREGÃO  
PRESENCIAL Nº  
15/2017/PMPB/FMS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1. Lote I:			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid. mês	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	64	R\$	R\$
2	ENCARREGADO	12	03	R\$	R\$

Valor Total do Lote: R\$

Para preencher a proposta, observar o item 4 do Edital.

OBS.: Quando da apresentação da proposta, o lote deverá ser especificado o preço unitário dos itens, o preço total do lote, sob pena de desclassificação.

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.  
Fone: (48) 3646-2013*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Os lotes serão julgados pelo menor preço global.